Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.530 De, 11 de agosto de 1992.

Considera de Utilidade Pública a Loja Maçônica a caminho da Luz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de utilidade Pública a loja Maçônica a caminho da Luz, com sede e foro nesta cidade.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 07 AGO 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Autor:Vereador Luiz Orlando da Conceição.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236